



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Contratos

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 018/2018

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei nº 2042 de 11/04/2018. De acordo com o Processo nº 1400/2018 de 04/09/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MONALLISA COCCO MARIANI** com Carteira de Identidade de médico nº1073919415/SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº000.309.790-05, PIS nº 128.44971.68-9, com endereço na Rua General Portinho 367, Bairro Centro, Rio Grande/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato será a contratação de um médico pediatra com carga horária semanal de 20 horas para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados em 12/09/2018 e terminando em 12/03/2019, podendo ser prorrogado por mais seis meses, havendo real necessidade e interesse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, o **CONTRATADO**, perceberá o equivalente ao Padrão 12 do Quadro de funcionários, correspondendo ao valor de 20 horas trabalhadas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Contratos

R\$5,792,11 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais com onze centavos), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado:

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.

- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

3213 – Contratações por tempo determinado

3283-31.90.04.99. 01- Contratação por tempo determinado de profissionais de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Contratos

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03 e nº 2.042 de 25/04/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 10 de setembro de 2018.

MONALLISA COCCO MARIANI

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
Guilherme Costa Oliveira.
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1- Érica Costa Teixeira
CPF nº 001.390.460-46

2-Jader Cristiano Pedone
001.489.140-98